



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pag. 1

PORTARIA Nº 140/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 036/2015-DICAI/MA, de 13/07/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula nº 001.895-3A e ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR, matrícula nº 001.327-7A, para, no período de 03 a 14/08/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* na Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU, referente às contas do exercício de 2014;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 - LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - ESTABELECEER ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 - RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO AMAZONAS, E O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, NA FORMA ABAIXO:

1. Data: 01/07/2015

2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

3. Espécie: Cooperação Técnica.

4. Objeto: Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, com o objetivo de estabelecer intercâmbio de conhecimentos, experiências, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho para o cruzamento de dados visando propiciar maior eficácia no tocante às repercussões eleitorais das decisões proferidas pelo TCE/AM, contemplando, em especial, os agentes públicos com contas rejeitadas e/ou imputação de débito pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme determina o art. 1º, inciso I, alínea "g", da LC nº 64/90.

5. Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/07/2015.

6. Processo Administrativo: 2745/2015

Manaus, 01 de julho de 2015

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 29 DE JULHO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 1955/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2008

Órgão: FMDU

Responsável: Claudemir José Andrade

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

2) PROCESSO Nº 4974/2014

Obj.: Tomada de Contas Especial de Adiantamento, concedido a Mônica Almeida de Almeida

Órgão: SETRAB

Responsável: (eis) Maria Francinete Correia de Lima

Procurador: (a) Evanildo Santana Braganaça

3) PROCESSO Nº 2286/2013 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: Polícia Civil

Responsável: (eis) Josué Rocha de Freitas Mário Jumbo Miranda Aufiero

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 580/2015

Obj.: Representação

Órgão: SEMSA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pag. 2

Representado: Luciana Damasceno Costa
Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 1081/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011

Órgão: SEFAZ

Representado: Edson Theophilo Ramos Pará

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 10.658/2013

Obj.: Representação por inúmeras irregularidades supostamente cometidas na gestão do Sr. Francisco Togo Soares.

Órgão: Prefeitura do Município de Uarini

Responsável: (eis) Carlos Gonçalves de Souza Neto

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 411/2015

Anexos: 1536/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEPROR

Recorrente: João Ferdinando Barreto

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

Advogado (a) – OAB/AM

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 2150/2015

Anexo: 4588/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEJEL

Recorrente: Luís Faustino da Costa Neto

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
e Elissandra M. Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 1869/2012 (3 vls)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus

Responsáveis: Rene Levy Aguiar

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 12.839/2014

Anexos: 10.896/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 10.536/2015

Anexos: 10.317/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: FUAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 10.053/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Prefeitura de Tefé

Responsáveis: Juvenal Corrêa Lopes Filho, no período de 01/01/2011

à 31/01/2011 e Jucimar de Oliveira Veloso, no período de 01/02/2011 à 31/12/2011

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5.1) PROCESSO Nº 10.278/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Tefé

Interessado: Sinteam - Delegacia Prefeitura de Tefé

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5.2) PROCESSO Nº 10.617/2013

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Tefé

Interessado: José Ricardo Wendling

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 6742/2003 (2VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara de Eirunepé

Responsáveis: Sebastião Rodrigues Cavalcante,

José Edy Monteconrado Gomes e João Coelho Braga

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

6.1) PROCESSO Nº 7701/2003

Obj.: Prestação de Contas de Convênio, ajuste 87/2002

Órgão: SEINFRA/Prefeitura de Eirunepé

Responsáveis: José Edy Monteconrado Gomes

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

6.2) PROCESSO Nº 1506/2003

Obj.: Obras e Serviços de Construção de estradas vicinais, no município de Eirunepé

Órgão: Comissão G.C., E.F. Obras Públicas

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

7) PROCESSO Nº 10.559/2015

Anexos: 10.956/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

8) PROCESSO Nº 10.565/2015

Anexos: 10.883/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 12.845/2014

Anexos: 10.421/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Cons. Ari Moutinho Júnior)

1) PROCESSO Nº 5215/2014

Anexos: 1052/2014, 3750/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12.821/2014

Anexos: 10.390/2014

Obj.: Recurso de Revisão





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pag. 3

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 2237/2015

Anexos: 2462/2010

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura do Careiro

Recorrente: Hamilton Alves Villar

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogados (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

e Isabella Jacob Nogueira – OAB/AM 8.800

3) PROCESSO Nº 10.570/2015

Anexos: 10.517/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12.830/2014

Anexos: 10.210/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 11.093/2015

Anexos: 10.725/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: FVS/AM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 12.835/2014

Anexos: 11.042/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 10.517/2015

Anexos: 11.045/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: FVS/AM

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alves

5) PROCESSO Nº 10.563/2015

Anexos: 10.111/2014, 10567/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, por meio da PGE

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 2001/2015

Anexos: 3170/2014, 1772/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura de Itacoatiara

Recorrente: Edmilda da Silva Teixeira

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Alves

Manaus, 24 de Julho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 3302/2015 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA SISTEMA TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, CONTRA A FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL (FMT) POR NÃO RESPONDER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 777/2015

DESPACHO: Tomo o conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO A SER JULGADO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES, A SER REALIZADA NO DIA 27.07.2015, ÀS 10 HORAS.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1) PROCESSO Nº 4300/2011

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MANACAPURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SEMATUR.

Órgão: PREF. MUN. DE MANACAPURU

Responsável: Jaziel Nunes de Alencar

Procurador: Evanildo Santana Bragança

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO

Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Antônio José Castro da Silva, Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas aos questionamentos observados no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 10/2012-SEJEL, firmados com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças, nos autos do Processo TCE 2487/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Eury Palmeira Barros, Presidente do Instituto Amazonas de Turismo e Eventos, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades elencadas no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 31/2010-MANAUSTUR, firmado com o Instituto Amazonas de Turismo e Eventos, nos autos do Processo TCE 4909/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito do Município de Canutama, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades apontadas no Ofício nº 02/2010-OG/TCE-AM e na Informação nº 20/2009, nos autos do Processo TCE 647/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. Sonia Sena Alfaia, Ex-Secretária Executiva da SEPROR, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 217/2014-DEATV e no Parecer nº 86/2015-MPC, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 7/2014, celebrado entre a SEPROR e a Associação Comunitária Vila de Bela Vista, nos autos do Processo TCE 4371/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pag. 5

na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 160/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 3456/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5703/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Francisco Regis de Almeida Júnior, Presidente da PAPELRED, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São

Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. Anny Carolyne Simas Coelho, Representante da S.A.J Comércio LTDA, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2015 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. Orni Lima de Oliveira (Representante Legal da empresa Oliveira e Costa Construções Ltda. – EPP), para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação Nº 133/2015-DICOP, reunidos no Processo TCE nº 2230/2012 que trata da Prestação de Contas do Sr. Iranilson da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Exercício 2011, por irregularidades verificadas nas Contas Anuais da CMC, ou recolher aos cofres públicos, com





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pág. 6

comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor IGSON MONTEIRO DA SILVA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1338/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1073/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2015.

Adrielle Clara Silva Melo
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Novo Aripuanã, exercício de 2012, acerca do Decisão nº 003/2013-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº10107/2012, que trata da Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referente aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º bimestres) e de Gestão Fiscal (1º semestre) do exercício de 2012, sob a sua responsabilidade, decidiu, à unanimidade, nos termos do art. 1º, XXVI, c/c o art. 34, parágrafo único, e art. 52, da Lei nº2423/1996, c/c o art. 11, I, e art. 308, I, “c” da Resolução nº 04/2002 e art. 7º e seus incisos da Resolução nº10/2012; aplicar-lhe multa no valor de R\$3.288,09 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos), sendo R\$1.096,03 (um mil, e noventa e seis reais e três centavos), por bimestre e semestre de competência, pelo atraso no envio dos relatórios citados (art. 308, II, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 25/2012-TCE/AM, c/c o art. 19 da Resolução nº11/2009-TCE/AM; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores citados, devendo ser comprovado neste Tribunal de Contas (art. 174, §4º da resolução 04/2002-TCE/AM). Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55 da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADA a Sra. MARLETE NUNES BRANDÃO, Presidente da Câmara de Canutama (Exercício de 2013), acerca da Decisão nº 3010/2014-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar a Representação, objeto do Processo nº 11139/2014, decidiu, à unanimidade, nos termos regimentais e legais de sua competência, e em consonância com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Julgar Procedente a Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, contra Vossa Senhoria, em razão do descumprimento da lei Complementar nº131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; aplicar-lhe multa no valor de R\$8.766,25 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos), nos termos do inciso VI do art. 308 do RI-TCE/AM, em razão de grave infração ao inciso II do parágrafo único do art. 48, c/c o art. 48-A da LRF (ausência de divulgação tempestiva de informações no Portal da Transparência); concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores citados, devendo ser comprovado neste Tribunal de Contas (art. 174, §4º da resolução 04/2002-TCE/AM). Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55 da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM). Autorizar, desde já, a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento dos valores das condenações (art. 73 da lei nº 2423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO SALES BARBOSA, Presidente da Câmara de Canutama, acerca da Decisão nº 301/2014-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar a Representação, objeto do Processo nº 11139/2014, decidiu, à unanimidade, nos termos regimentais e legais de competência da Sra. Marlete Nunes Brandão, e em consonância com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Julgar Procedente a Representação interposta pelo Ministério Público de Contas, contra a Sra. Marlete Nunes Brandão, em razão do descumprimento da Lei Complementar nº131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; dando-lhe ciência que no caso de reincidência da violação ao inciso II do parágrafo único do art. 48, c/c o art. 48-A da LRF, este Tribunal aplicará o disposto no inciso I do §3º do art. 23 da LRF (o ente não poderá receber transferências voluntárias): DETERMINAR, AINDA, À





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1165, Pag. 7

ORIGEM, que alimente, de forma tempestiva, o Portal da transparência que se encontra no sítio da associação Amazonense dos Municípios (<http://www.transparenciamunicipal.com.br/Canutama/câmara>), em pleno atendimento aos arts. 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, observe que a reincidência do agente responsável no cumprimento da determinação ora veiculada acarretará o julgamento irregular das Contas da Câmara de Canutama, conforme prevê a alínea "E" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno /TCE-AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1917

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA SUA CASA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. DENGUE MATA.

www.combatadengue.com.br Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS Ministério da Saúde **BRASIL** UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100